



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**PORTARIA Nº 394/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos Membros da Comissão para estudo, acompanhamento, análise, fiscalização, seleção da execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município Ijaci-MG, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fundamentos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e com base na regulamentação desse ordenamento legal, por meio do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Ijaci-MG em garantir o acesso a recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Ijaci-MG,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Comissão para Estudo, Análise e Seleção da Execução da Lei Paulo Gustavo, por meio da seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo

TITULAR: Álvaro André Silva (Coordenador)

SUPLENTE: Antonio Maria Fonseca

II - Representantes Câmara Municipal de Ijaci

TITULAR: Olivia Teodoro dos Santos;

SUPLENTE: Luiz Rogério Vilas Boas

III - Representantes do Setor Cultural do Município de Ijaci

TITULAR: Josiane Aparecida de Souza Carvalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

---

SUPLENTE: Arnaldo de Abreu Campos

Art. 2º. - Compete à Comissão de Estudo, Análise e Seleção da execução da Lei Paulo Gustavo, no Município de Ijaci:

- I - Acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município;
- II - Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.
- III - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise dos projetos;

Parágrafo único. A Comissão tem a função de analisar e selecionar os Projetos para a Execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Ijaci MG.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ijaci, em 10 novembro 2023.

**Fabiano Silva Moreti**  
**Prefeito Municipal**